

1 303ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho
2 Universitário. Ata. Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze, às
3 quatorze horas, reúne-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a
4 Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a Presidência do Prof. Dr. Carlos
5 Gilberto Carlotti Junior, com o comparecimento dos seguintes Senhores
6 Conselheiros: Profs. Drs. Alexandre Nolasco de Carvalho, Belmira Amélia de
7 Barros Oliveira Bueno, Luiz Henrique Catalani, Terezinha de Jesus Andreoli
8 Pinto, Valdecir de Assis Janasi. Presente, também, o Senhor Secretário Geral,
9 Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco. **PARTE I – EXPEDIENTE.** Havendo
10 número legal, o Senhor Presidente inicia a sessão colocando em discussão e
11 votação a ata da 300ª sessão, realizada em 24.08.2015, sendo a mesma
12 aprovada. Ato seguinte, o Senhor Presidente abre suas comunicações,
13 informando que se reuniu com a direção da Faculdade de Medicina de São
14 Paulo e da Faculdade Odontologia de Ribeirão Preto para falar sobre a
15 elaboração dos seus critérios e que a reunião foi muito interessante no sentido
16 de promover as alterações necessárias em seus critérios. Ato contínuo, o
17 Senhor Presidente compartilha com os membros da CAA informações sobre as
18 discussões que estão acontecendo em grupo do qual ele faz parte que discute
19 as propostas de mudanças estatutárias, entre as quais estão as propostas de
20 eleger os presidentes das comissões pela congregação e não pelo diretor,
21 transmissão ao vivo das reuniões do Conselho Universitário, eleição dos
22 diretores dos museus e institutos especializados e a representativa dos museus
23 no Co. Por fim, questiona qual o papel dos museus e dos institutos
24 especializados na Universidade, bem como a necessidade de se pensar a
25 questão de concessão de um cargo de Professor Titular para uma unidade que
26 tem apenas três docentes. A seguir, o Senhor Presidente abre a palavra aos
27 Senhores Conselheiros. Nesta oportunidade, a Cons.ª Terezinha de Jesus
28 Andreoli Pinto indaga qual a representatividade dos museus nas universidades,
29 dizendo que é preciso ver como esse processo vem ocorrendo em outras
30 universidades. Não havendo outras manifestações, o Senhor Presidente passa
31 à **PARTE II - ORDEM DO DIA. Relator: Prof. Dr. ALEXANDRE NOLASCO**
32 **DE CARVALHO. 1 – PROCESSO 2015.1.766.76.0 – INSTITUTO DE FÍSICA**
33 **DE SÃO CARLOS.** Critérios para a distribuição de cargo de Professor Titular

34 entre aos departamentos da Unidade. Aprovados pela Congregação em
35 26.06.2015. **Decisão da CAA:** aprovou o parecer do relator favorável à
36 devolução dos autos à Unidade, para que os critérios sejam refeitos, tendo em
37 vista que os mesmos não obedecem aos preceitos do artigo 125 do Regimento
38 Geral da Universidade (24.8.2015). **Manifestação do IFSC:** estabelece que os
39 concursos de Professor Titular serão abertos a todos os Professores
40 Associados independentemente do Departamento de Origem e define
41 indicadores para distribuição de cargos entre os Departamentos da Unidade. A
42 **CAA** aprova o parecer do relator favorável aos Critérios para a distribuição de
43 cargo de Professor Titular entre aos departamentos da Unidade, aprovados *ad*
44 *referendum* da Congregação em 05.11.2015. O parecer do relator é do
45 seguinte teor: “O documento apresentado pelo IFSC/USP relata que, nos
46 programas dos editais dos concursos de Professor Titular, incluirá as áreas de
47 pesquisas de todos os Professores Associados da Unidade interessados em
48 participar do mesmo, assegurando a competição e a excelência. Faz parte do
49 documento encaminhado que o Perfil do Professor Titular do IFSC deve incluir:
50 excelência em pesquisa e em formação de recursos humanos, linhas de
51 pesquisas consolidadas e liderança nas suas áreas de atuação,
52 reconhecimento nacional e internacional como especialistas nas suas áreas de
53 atuação e engajamento institucional em todos os aspectos da vida acadêmica.
54 A seguir, o documento apresenta os critérios de distribuição de cargos de
55 Professor Titular entre os departamentos do IFSC/USP. O documento propõe
56 que os cargos sejam distribuídos levando-se em consideração os seguintes
57 indicadores: a relação entre o número de Professores Titulares e o total de
58 docentes de cada Departamento; o número de bolsistas de Produtividade em
59 Pesquisa Nível I do CNPq em cada departamento; e, o desempenho dos
60 Professores Associados de cada departamento em termos de produtividade
61 científica e tecnológica, orientação de alunos, ensino e engajamento
62 institucional. Terá prioridade na alocação o departamento que obtiver a melhor
63 avaliação nos três quesitos acima apresentados. Depreende-se que este
64 procedimento é válido para vacâncias e para cargos novos e que o
65 departamento que alcançar melhor avaliação na maioria dos itens acima terá
66 prioridade na alocação do cargo. Considero os critérios para a distribuição de
67 Cargos de Professor Titular do IFSC/USP adequados e recomendo a sua

68 aprovação. Este é o meu parecer. **2 - PROCESSO 2014.1.1531.2.1 –**
69 **FACULDADE DE DIREITO.** Solicita a permanência do cargo de Professor
70 Titular nº 221910, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Miguel
71 Reale Junior, no Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e
72 Criminologia. Aprovada pela Congregação em 27.11.2014. **Decisão da CAA:**
73 ao analisar a solicitação de permanência do cargo de Professor Titular nº
74 221910, vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Miguel Reale
75 Junior, no Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia,
76 decidiu aprovar o parecer do relator, no sentido de que o processo retorne à
77 Unidade para que a Congregação aplique os critérios de alocação de cargos
78 de Professor Titular em seus departamentos, aprovados pela CAA na mesma
79 data (29.6.2015). **Manifestação da FD:** decide, com base em seus critérios
80 internos para distribuição de cargo de Professor Titular, manter o cargo de
81 Professor Titular nº 221910, vago em decorrência da aposentadoria do Prof.
82 Dr. Miguel Reale Junior, no Departamento de Direito Penal, Medicina Forense
83 e Criminologia. Aprovado pela Congregação em 24.9.2015. A **CAA** decide pela
84 devolução dos autos à Unidade para que seus critérios sejam aplicados na
85 integralidade, reforçando, assim, a sua decisão de 29.06.2015, para que a
86 Congregação, com base nos critérios criados pela mesma e aprovados pela
87 CAA, proceda a escolha do Departamento mais adequado para a sua
88 alocação, retornando, oportunamente, à CAA. O parecer do relator é do
89 seguinte teor: “Trata-se de solicitação de permanência de 01 cargo de
90 Professor Titular no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e
91 Tributário (Proc. 2015.1.872.2.0) e solicitação de permanência de 01 cargo de
92 Professor Titular no Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e
93 Criminologia (Proc. 2014.1.1531.2.1), ambos da Faculdade de Direito da USP,
94 aprovados pela Congregação em 23/04/2015, em decorrência da
95 aposentadoria dos professores doutores Regis Fernandes de Oliveira e Miguel
96 Reale Júnior, respectivamente. Em resposta à decisão tomada pela CAA, na
97 sessão realizada em 29.06.2015, a Faculdade reapresenta as solicitações,
98 subsidiadas pelo parecer do Professor Titular Fernando Dias Menezes de
99 Almeida que, em seu relatório, analisa ambas solicitações à luz dos critérios de
100 distribuição de cargos de Professor Titular entre os departamentos da
101 Faculdade (aprovados pela Congregação da Unidade em 28/05/2015). Em seu

102 parecer, o Prof. Fernando Menezes propõe aproveitar esta solicitação para que
103 sejam adotados certos parâmetros de deliberação que serviriam como regra
104 geral para os casos futuros e sugere à Congregação a adoção de parâmetros
105 de ponderação entre os critérios mantendo-se a ordenação definida pela
106 Congregação da Unidade. Sugere o ilustre parecerista que, não havendo
107 disputa entre os departamentos, os dois primeiros critérios estabelecidos pela
108 Faculdade, quais sejam: manutenção de áreas de excelência consolidadas e
109 avaliação de mérito da qualidade da produção acadêmico, seriam suficientes
110 para alocação de cargos e, havendo disputa entre os departamentos, utilizar-
111 se-iam os demais critérios. Diante desta análise e da reconhecida excelência
112 acadêmica dos departamentos envolvidos, o parecerista sugere a permanência
113 de cada um dos cargos nos respectivos departamentos. A Congregação, em
114 sua sessão de 24/09/2015, aprovou o parecer do Prof. Fernando Dias Menezes
115 de Almeida. Observo que a análise efetuada não considera a possibilidade de
116 atendimento parcial da solicitação da Unidade (02 cargos de Professor Titular),
117 deixando de priorizar as vagas em apreço. É essa priorização que tornaria os
118 critérios estabelecidos objetivos e que, efetivamente, definiria as bases para a
119 regra geral de distribuição de cargos entre os departamentos da Unidade.
120 Reitero que a possível permanência automática e irrestrita de cargos nos
121 departamentos (gerada pela análise independente de cada uma das
122 solicitações) é contrária aos princípios gerais estabelecidos nas "Diretrizes
123 Gerais para distribuição de cargos de Professor Titular", aprovadas pela CAA
124 em 1º/12/2014, e pelo Conselho Universitário em 03/03/2015. Essas Diretrizes
125 estabelecem no seu item 4.b (para unidades com relação entre o número de
126 cargos de Professor Titular que se pretende atingir e o número total de
127 docentes da Unidade, considerada a média dos últimos 05 anos, acima de 1.2
128 vezes a média da USP), que a permanência de cargos será analisada
129 semestralmente pela CAA, levando-se em conta o mérito absoluto e relativo, ou
130 seja, em uma análise comparativa entre as diversas unidades solicitantes, na
131 qual concessões parciais poderão ocorrer. Diante das considerações acima,
132 apesar do mérito absoluto e tradição da Faculdade de Direito, recomendo a
133 devolução do processo à Unidade para que aplique, de forma objetiva, os
134 Critérios de Distribuição de Cargos de Professor Titular da Unidade ao conjunto
135 das solicitações, deixando claro a alocação de uma possível concessão parcial.

136 Este é o meu parecer.” **3 - PROCESSO 2015.1.872.2.0 – FACULDADE DE**
137 **DIREITO.** Solicita a permanência do cargo de Professor Titular nº 128910,
138 vago em decorrência da aposentadoria compulsória do Prof. Dr. Regis
139 Fernandes de Oliveira, no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e
140 Tributário. Aprovada pela Congregação em 28.05.2015. **Decisão da CAA:** ao
141 analisar a solicitação de permanência do cargo de Professor Titular nº 128910,
142 vago em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Regis Fernandes de
143 Oliveira, no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e Tributário,
144 decidiu aprovar o parecer do relator, no sentido de que o processo retorne à
145 Unidade para que a Congregação aplique os critérios de alocação de cargos
146 de Professor Titular em seus departamentos, aprovados pela CAA na mesma
147 data. **Manifestação da FD:** decide, com base em seus critérios internos para
148 distribuição de cargo de Professor Titular, manter o cargo de Professor Titular
149 nº 128910, vago em decorrência da aposentadoria compulsória do Prof. Dr.
150 Regis Fernandes de Oliveira, no Departamento de Direito Econômico,
151 Financeiro e Tributário. Aprovado pela Congregação em 24.9.2015. A **CAA**
152 decide pela devolução dos autos à Unidade para que seus critérios sejam
153 aplicados na integralidade, reforçando, assim, a sua decisão de 29.06.2015,
154 para que a Congregação, com base nos critérios criados pela mesma e
155 aprovados pela CAA, proceda à escolha do Departamento mais adequado para
156 a sua alocação, retornando, oportunamente, à CAA. O parecer do relator é do
157 seguinte teor: “Trata-se de solicitação de permanência de 01 cargo de
158 Professor Titular no Departamento de Direito Econômico, Financeiro e
159 Tributário (Proc. 2015.1.872.2.0) e solicitação de permanência de 01 cargo de
160 Professor Titular no Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e
161 Criminologia (Proc. 2014.1.1531.2.1), ambos da Faculdade de Direito da USP,
162 aprovados pela Congregação em 23/04/2015, em decorrência das
163 aposentadorias dos professores doutores Regis Fernandes de Oliveira e
164 Miguel Reale Júnior, respectivamente. Em resposta à decisão tomada pela
165 CAA na sessão realizada em 29.06.2015, a Faculdade reapresenta as
166 solicitações, subsidiadas pelo parecer do Professor Titular Fernando Dias
167 Menezes de Almeida que, em seu relatório, analisa ambas solicitações à luz
168 dos critérios de distribuição de cargos de professor titular entre os
169 departamentos da Faculdade (aprovados pela Congregação da Unidade em

170 28/05/2015). Em seu parecer, o Prof. Fernando Menezes propõe aproveitar
171 essa solicitação para que sejam adotados certos parâmetros de deliberação
172 que serviriam como regra geral para os casos futuros e sugere à Congregação
173 a adoção de parâmetros de ponderação entre os critérios, mantendo-se a
174 ordenação definida pela Congregação da Unidade. Sugere o ilustre parecerista
175 que, não havendo disputa entre os departamentos, os dois primeiros critérios
176 estabelecidos pela faculdade, quais sejam: Manutenção de áreas de
177 excelência consolidadas e avaliação de mérito da qualidade da produção
178 acadêmica, seriam suficientes para alocação de cargos e, havendo disputa
179 entre os departamentos, utilizar-se-iam os demais critérios. Diante dessa
180 análise e da reconhecida excelência acadêmica dos departamentos envolvidos,
181 o parecerista sugere a permanência de cada um dos cargos nos respectivos
182 departamentos. A Congregação, em sua sessão de 24/09/2015, aprovou o
183 parecer do Prof. Fernando Dias Menezes de Almeida. Observo que a análise
184 efetuada não considera a possibilidade de atendimento parcial da solicitação
185 da Unidade (02 cargos de Professor Titular), deixando de priorizar as vagas em
186 apreço. É esta priorização que tornaria os critérios estabelecidos objetivos e
187 que, efetivamente, definiria as bases para a regra geral de distribuição de
188 cargos entre os departamentos da Unidade. Reitero que a possível
189 permanência automática e irrestrita de cargos nos departamentos (gerada pela
190 análise independente de cada uma das solicitações) é contrária aos princípios
191 gerais estabelecidos nas 'Diretrizes Gerais para distribuição de cargos de
192 Professor Titular', aprovadas pela CAA, em 1º/12/2014, e pelo Conselho
193 Universitário, em 03/03/2015. Essas diretrizes estabelecem no seu item 4.b
194 (para unidades com relação entre o número de cargos de Professor Titular que
195 se pretende atingir e o número total de docentes da Unidade, considerada a
196 média dos últimos 05 anos, acima de 1.2 vezes a média da USP), que a
197 permanência de cargos será analisada semestralmente pela CAA, levando-se
198 em conta o mérito absoluto e relativo, ou seja, em uma análise comparativa
199 entre as diversas unidades solicitantes, na qual concessões parciais poderão
200 ocorrer. Diante das considerações acima, apesar do mérito absoluto e tradição
201 da Faculdade de Direito, recomendo a devolução do processo à Unidade para
202 que aplique, de forma objetiva, os Critérios de Distribuição de Cargos de
203 Professor Titular da Unidade ao conjunto das solicitações, deixando claro a

204 alocação de uma possível concessão parcial. Este é o meu parecer.” **Relatora:**
205 **Prof.ª Dr.ª BELMIRA AMÉLIA DE BARROS OLIVEIRA BUENO. 1 -**
206 **PROCESSO 2013.1.13313.1.5 – NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA DO**
207 **GENOMA HUMANO – GENOMA.** Solicitação de desativação de Núcleo de
208 Apoio à Pesquisa - Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano –
209 GENOMA. **Parecer do Conselho de Pesquisa:** em reunião realizada em
210 18.03.2015, aprovou o relatório final de atividades do Núcleo de Apoio à
211 Pesquisa do Genoma Humano (GENOMA). **Decisão da CAA:** aprovou o
212 parecer da relatora pela devolução dos autos, para que seja anexado o
213 Relatório Final, mesmo que sucinto (3.08.2015). **Manifestação do Núcleo:**
214 Apresenta o Relatório Final de encerramento de atividades. A CAA aprova o
215 parecer da relatora favorável à solicitação de desativação de Núcleo de Apoio
216 à Pesquisa - Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA. O
217 parecer da relatora é do seguinte teor: “Atendendo à solicitação da CAA e ao
218 que dispõe o artigo 4º, Da Deliberação COP nº 002, de 24/08/2000, a
219 Professora Mayana Zatts apresentou o Relatório Final para encerramento das
220 atividades do NAP-GENOMA. O relatório descreve as atividades numerosas e
221 produtivas de pesquisa, educação, divulgação e prestação de serviços à
222 comunidade, desenvolvidas no âmbito do NAP-GENOMA, as quais podem ser
223 acessadas na página <<http://www.genoma.ib.usp.br/>>, tal como registrado no
224 processo. Considerando que o Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma
225 Humano não contou com recursos da USP, o que dispensa a apresentação de
226 relatório financeiro, recomendamos a aprovação de encerramento das
227 atividades do NAP-GENOMA.” **Relator: Prof. Dr. CARLOS GILBERTO**
228 **CARLOTTI JUNIOR. 1 - PROCESSO: 2015.1.1214.27.2 – ESCOLA DE**
229 **COMUNICAÇÕES E ARTES.** Critérios para a distribuição de cargo de
230 Professor Titular entre os departamentos da Unidade. Aprovados pela
231 Congregação em 19.08.2015. **Decisão da CAA:** aprovou o parecer do relator
232 pela devolução dos autos à Unidade, para que ela aperfeiçoe sua proposta e
233 crie critérios objetivos, qualitativos e quantitativos, que possam ser analisados
234 pela CAA (14.09.2015). **Manifestação da ECA:** define que os cargos são
235 prioritariamente distribuídos para os Departamentos com a menor razão entre o
236 número de Professores Titulares sobre o total de docentes e define critério de
237 desempenho acadêmico. A CAA aprova o parecer do relator favorável à

238 aprovação dos critérios para a distribuição de cargos de Professor Titular entre
239 os departamentos da Unidade. O parecer do relator é do seguinte teor: “A
240 Escola de Comunicações e Artes (ECA) encaminha proposta complementar,
241 aprovada pela Congregação em 21/10/2015, modificando proposta anterior de
242 distribuição de cargos de Professor Titular. Em relação à vacância de cargos
243 de Professor Titular a Unidade propõe que a vaga seja distribuída para o
244 departamento que possuir a menor relação Professor Titular/Total de Docentes,
245 sendo que na Parte II do documento fica estabelecido que o Departamento que
246 receberá o cargo deve possuir Professores Associados, portanto no mínimo
247 dois, que preencham os seguintes critérios: 1. Ao menos 15 produções
248 artísticas e/ou bibliográficas nos últimos 5 anos; 2. Ao menos dez produções
249 técnicas nos últimos 5 anos; 3. Ter formado 10 discípulos nos últimos 5 anos;
250 4. Demonstrar engajamento institucional; 5. Estar vinculado a um programa de
251 Pós-graduação. Entendo que os critérios propostos são objetivos, consideram
252 o mérito acadêmico e atendem às diretrizes da CAA e do Co. Em relação a
253 vagas adicionais os critérios também são apresentados e poderão ser
254 utilizados pela Unidade no futuro de forma objetiva. Meu parecer é favorável à
255 aprovação dos critérios propostos. Parabenizo, ainda, a Direção da ECA e sua
256 douta Congregação pelo excelente trabalho realizado.” **2 - PROCESSO**
257 **2015.1.837.48.9 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO.** Critérios para a distribuição
258 de cargo de Professor Titular entre os departamentos da Unidade. Aprovados
259 pela Congregação em 28.05.2015. **Decisão da CAA:** é favorável à devolução
260 dos autos à Unidade para aperfeiçoamento de sua proposta, salientando que a
261 média como critério para a escolha do Departamento deverá ser de, no
262 máximo, a média da Universidade de São Paulo. **Manifestação da FE:** retira o
263 inciso que estabelece a média de 25% do número Professores Titulares sobre
264 o total de docentes. Aprovados pela Congregação em 27.09.2015. A **CAA**
265 decide pela devolução dos autos à Unidade para o atendimento do parecer do
266 relator às fls. 13. O parecer do relator é do seguinte teor: “A Faculdade de
267 Educação encaminha aditamento ao Ofício SD/094/FE com proposta
268 complementar, aprovada por sua Congregação em 24 de setembro de 2015,
269 referente à proposta de distribuição de cargos de Professores Titulares na
270 Unidade. Em decisão anterior da CAA foi encaminhado à Unidade a
271 impossibilidade de considerar como parâmetro ideal que os departamentos

272 possuíssem 25% de Professores Titulares, valor acima da média da USP. No
273 novo encaminhamento a Unidade propõe que todos os seus departamentos
274 estejam acima da média (1.2) da proporção entre o número total de docentes e
275 o número de Professores Titulares, como proposto nas Diretrizes da CAA, de
276 11 de março de 2015. A Unidade propõe 7 critérios que devem ser utilizados
277 durante o processo de reivindicação e distribuição interna de cargos, sendo
278 que o processo será realizado por uma Comissão Assessora para o assunto.
279 Entendo que a premissa que todos os Departamentos estejam 1.2 acima da
280 média não seja real, pois se todos ficarem 20% acima da média, quais seriam
281 os Departamentos que ficariam abaixo da média? Os 7 critérios propostos pela
282 unidade tratam do mérito acadêmico, mas não permitem a hierarquização de
283 seus departamentos em uma eventual distribuição de cargo, por exemplo, 'a
284 qualidade do desempenho do departamento e, em particular, de seus
285 Professores Associados no âmbito do Programa de Pós-Graduação da
286 Unidade, que deverá ser expresso pelo seu envolvimento na docência e na
287 orientação de pesquisas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado',
288 fica claro que a Unidade quer considerar a qualidade dos Professores
289 Associados na Pós-Graduação na distribuição de um eventual cargo, o
290 princípio ficou estabelecido, mas como será considerado? Qual o critério
291 objetivo para que um departamento receba a vaga e outro não? Como a CAA
292 poderia acompanhar o processo e analisar se os critérios propostos pela
293 Unidade foram aplicados? A deliberação pela CAA, aprovada pelo CO,
294 considera que Unidades que estiverem 1.2 acima da média (Professores
295 Titulares/Total de Docentes) não terão suas vagas distribuídas sem a avaliação
296 prévia da CAA para caracterizar sua excelência acadêmica, justificando estar
297 acima da média. Após esta caracterização a Unidade fará a distribuição
298 segundo seus critérios internos. Com a opção da FE de não definição prévia de
299 critérios acadêmicos objetivos e, portanto, a impossibilidade de
300 acompanhamento do processo pela CAA, que seria a verificação da aplicação
301 dos critérios propostos e homologação da distribuição da vaga, entendo que a
302 CAA não deva realizar avaliações até que os critérios estejam atualizados de
303 acordo com o item 3 das Diretrizes Gerais para a distribuição de cargos de
304 Professor Titular, aprovadas pelo Co. Deve ser destacado que a opção da CAA
305 foi a de permitir que as Unidades estabelecessem seus critérios de forma

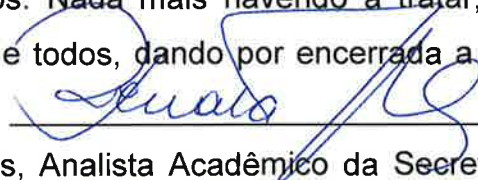
306 objetiva, tornando a avaliação de mérito mais próxima de quem detém o
307 conhecimento de fazê-la. Meu parecer é pela devolução para a Unidade.” **3 -**
308 **PROCESSO 2015.1.276.58.4 – FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE**
309 **RIBEIRÃO PRETO.** Critérios para a distribuição de cargo de Professor Titular
310 entre os departamentos da Unidade. Aprovados pela Congregação em
311 27.04.2015. **Decisão da CAA:** aprovou o parecer do relator favorável à
312 devolução dos autos à Unidade, para que a mesma faça a revisão de seus
313 critérios (24.8.2015). **Manifestação da FORP:** estabelece que os cargos de
314 Professor Titular sejam mantidos no Departamento de origem da vacância,
315 desde que atendidos os critérios de mérito acadêmico. A **CAA** decide pela
316 devolução dos autos à Unidade, para o atendimento do parecer do relator às
317 fls. 32.O Parecer do relator é do seguinte teor: “A FORP encaminha
318 manifestação complementar, aprovada em congregação, realizada em 21 de
319 setembro de 2015, em que reitera a disposição que os cargos vacantes sejam
320 mantidos inicialmente nos departamentos de origem, desde que que o
321 departamento apresente mérito acadêmico. São listados critérios de mérito
322 acadêmico, porém, não há definição de como a análise seria feita. Por
323 exemplo, no item graduação está descrito ‘d) Graduação: número de
324 disciplinas; responsabilidade por disciplinas, produção de material didático, por
325 Departamento.’ Qual seria a métrica utilizada? Como o parâmetro seria
326 utilizado para considerar que o Departamento não deveria manter a vaga? Esta
327 preocupação com a falta de métrica e objetividade nos parâmetros é relevante
328 e precisa ser novamente reavaliados pela Unidade. A CAA fica à disposição da
329 Unidade para discussões em conjunto com os membros da comissão criada
330 pela Unidade para discussão do assunto.” **4 - PROTOCOLADO 2014.5.299.8.4**
331 **– FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.** Solicita a
332 permanência de 2 (dois) cargos de Professor Titular, em decorrência das
333 aposentadorias do Profs. Drs. Adilson Avansi de Abreu e Wanderley Messias
334 da Costa, no Departamento de Geografia. Aprovada pela Congregação em
335 22.5.2014. **Decisão da CAA:** aprovou o parecer do relator, favorável à
336 permanência de um cargo de Professor Titular no Departamento de Geografia.
337 Sendo assim, o cargo nº 222844, vago em decorrência da aposentadoria do
338 Prof. Dr. Adilson Avansi de Abreu, deve permanecer no Departamento de
339 Geografia; e o cargo de nº 144517, vago em decorrência da aposentadoria do

340 Prof. Dr. Wanderley Messias da Costa, deve ficar vinculando à FFLCH, a fim de
341 que sua Congregação escolha um departamento com indicadores mais
342 favoráveis para sua alocação, o que deve ser apreciado, novamente, pela CAA
343 (10.11.2014). **Manifestação da FFLCH:** solicita a reconsideração da decisão
344 da CAA, em 10.11.2014, que negou a permanência do cargo nº 144517, vago
345 em decorrência da aposentadoria do Prof. Dr. Wanderley Messias da Costa,
346 bem como sua permanência no Departamento de Geografia. Aprovada pela
347 Congregação em 17.09.2015. O processo é retirado de pauta. **Relator: Prof.**
348 **Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI. 1 - PROCESSO 2015.1.7240.1.1 –**
349 **INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS.** Critérios para a distribuição de
350 cargo de Professor Titular entre os departamentos da Unidade. Aprovados pela
351 Congregação em 24.04.2015. **Decisão da CAA:** decidiu pela devolução dos
352 autos à Unidade, para que ela aperfeiçoe sua proposta e crie critérios
353 objetivos, qualitativos e quantitativos, que possam ser analisados pela CAA.
354 **Manifestação do IQSC:** aponta como primeiro critério de distribuição de cargo
355 o Departamento que tiver a menor razão de Professores Titulares sobre total
356 de docentes, tendo como critério de desempate o Departamento com maior
357 número de Professores Associados. Para que este primeiro critério seja
358 aplicado, o Departamento deverá possuir ao menos um Professor Associado
359 habilitado. A **CAA** decide pela devolução dos autos à Unidade, para o
360 atendimento do parecer do relator. O parecer do relator é do seguinte teor: “Os
361 critérios para distribuição de cargos de Professor Titular, apresentados pelo
362 IQSC, foram revistos e aprovados em reunião da Congregação de 08/09/2015.
363 A decisão de dar prioridade ao departamento com menor razão Professores
364 Titulares/total de docentes foi mantida, e o caso de empate é tratado como
365 anteriormente, ou seja, a prioridade recairá sobre o departamento com maior
366 número de Professores Associados com 5 ou mais anos na função. A novidade
367 é que o departamento a ser destinada a vaga deve preencher uma condição: a
368 de ter ao menos um Professor Associado com (i) desempenho científico e
369 acadêmico igual ou superior ao desempenho médio de todos os docentes do
370 departamento nos últimos cinco anos e, também, (ii) ser bolsista de
371 produtividade em pesquisa do CNPq. O desempenho científico será
372 mensurado através da carga didática, orientações, número de artigos e
373 projetos de pesquisa aprovados. No caso do departamento com menor razão

374 não a atender essa condição, a vaga deverá ir para o outro departamento. A
375 mudança em relação à proposta anterior é sutil, pois a condição escolhida não
376 confere uma comparação geral entre os departamentos, já que a condição
377 básica é departamental, e raramente um departamento estaria limitado por tal
378 condição, sinalizando a intenção de manutenção da regra da menor razão. Não
379 há uma distinção sobre cargos vacantes ou cargos novos, de onde depreende-
380 se que a mesma regra será utilizada para os dois casos. De acordo com o
381 documento apresentado, é vontade da Unidade que, independente do
382 departamento alocado, o concurso seja realizado na área de Química Geral.
383 Assim, esta Comissão sugere que o IQSC considere a exigência de um mínimo
384 de dois Professores Associados que atendam a essas condições, com uma
385 definição mais clara do cálculo da média indicada e que seja considerada a
386 média do Instituto para uma efetiva comparação entre departamentos. Meu
387 parecer é pela devolução à Unidade para aperfeiçoar sua proposta, criando
388 critérios de mérito objetivos, quantitativos e comparativos, que possam ser
389 analisados pela CAA. **Relatora: Prof.^a Dr.^a TEREZINHA DE JESUS**
390 **ANDREOLI PINTO. 1 - PROCESSO 2012.1.994.58.1 – NÚCLEO DE APOIO**
391 **ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO EM DIAGNOSTICO**
392 **ODONTOLOGICO – NACEDO.** Relatório Bial de Atividades do Núcleo de
393 Apoio às Atividades de Cultura e Extensão em Diagnostico Odontológico -
394 NACEDO, referente ao período de 2012-2014. **Parecer da Câmara de**
395 **Avaliação dos NACEs:** aprova, com base no parecer do relator *ad hoc*, o
396 Relatório Bial de Atividades Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e
397 Extensão em Diagnostico Odontológico - NACEDO, referente ao período de
398 2012-2014. Bem como lembra que o Núcleo deverá apresentar o Relatório
399 Bial de Atividades (2014-2016) no mês de outubro de 2016 e o pedido de
400 renovação do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão em
401 Diagnostico Odontológico (29.06.2015). Recomendo a aprovação do Relatório
402 Bial do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão em Diagnóstico
403 Odontológico – NACEDO, tendo por base a leitura dos autos e o parecer de
404 mérito exarado às folhas 547 – que fora aprovado pela Câmara de Avaliação
405 dos NACE da Pró-reitoria de Cultura e Extensão da Universidade de São
406 Paulo, em 29/06/2015, conforme despacho da Profa. Dra. Solange Oliveira
407 Rezende.” **Relator: Prof. Dr. VALDECIR DE ASSIS JANASI. 1 - PROCESSO**

408 **2015.1.2077.8.2 – FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS**
409 **HUMANAS.** Critérios para a distribuição de cargo de Professor Titular entre os
410 departamentos da Unidade. Aprovados pela Congregação em 21.05.2015.
411 **Decisão da CAA:** aprovou o parecer do relator favorável à devolução dos
412 critérios à Unidade, para revisão, solicitando esclarecimentos sobre o item (d),
413 bem como, a constituição de um critério objetivo. **Manifestação da FFLCH:**
414 estabelece que os cargos vagos sejam mantidos nos departamentos de
415 origem, desde que, observada a presença de, no mínimo, 2 (dois) Professores
416 Associados habilitados e define indicadores para a distribuição dos cargos nos
417 diferentes departamentos. Aprovados pela Congregação em 22.10.2015. A
418 **CAA** aprova o parecer do relator favorável aos critérios para a distribuição de
419 cargo de Professor Titular entre os departamentos da Unidade, porém, para
420 que o cargo possa permanecer no departamento de origem é necessário que
421 sejam definidos critérios de mérito dos Professores Associados habilitados. O
422 parecer do relator é do seguinte teor: “Atendendo à solicitação da CAA, a
423 Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas envia complementação de
424 critérios para alocação de cargos de Professor Titular entre os seus
425 departamentos, devidamente aprovada na reunião da Congregação de
426 22/10/2015. A proposta ora apresentada propõe a manutenção dos cargos nos
427 departamentos de origem, uma vez obedecido o critério da disponibilidade de,
428 pelo menos, dois Professores Associados habilitados para competir pelo cargo.
429 São agora elencados 9 indicadores de desempenho para a alocação de cargos
430 entre os departamentos, prevalecendo o departamento que tiver o maior
431 número de indicações, estabelecendo-se ainda a prioridade, em caso de
432 empate, para o departamento que tiver a menor relação Titulares/total de
433 docentes. A nova versão satisfaz a necessidade de critérios objetivos que
434 permitam a verificação de sua aplicação em casos concretos pela CAA ou
435 pelos próprios departamentos interessados. A necessidade de existência de
436 pelo menos dois Professores Associados habilitados também satisfaz a
437 requisitos adotados uniformemente pela CAA para as demais unidades que
438 pretendem manter os cargos nos departamentos de origem. Para garantir a
439 consistência com o que tem sido aprovado para outras unidades, sugiro: (1)
440 que a manutenção do cargo no departamento seja possível apenas para
441 aqueles departamentos com média Titular/total de docentes inferior a 20%

442 (média da USP); (2) que, tendo em vista que a Unidade não definiu os critérios
443 usados para caracterizar o 'Professor Associado habilitado', esse mérito seja
444 objeto de verificação pela CAA, nos casos concretos que vierem a ser
445 solicitados no futuro, sem prejuízo de nova manifestação da Unidade que
446 venha a propor tais critérios, os quais, uma vez aprovados pela CAA,
447 passariam a ser aplicados no âmbito da própria Unidade. Meu parecer é
448 favorável à aprovação dos critérios propostos pela FFLCH, para a distribuição
449 entre os Departamentos, porém, para que o cargo possa permanecer no
450 departamento de origem é necessário que sejam definidos critérios de méritos
451 dos Professores Associados habilitados. **2 - PROCESSO 2015.1.7511.1.5 –**
452 **FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA.** Critérios para a distribuição de cargo de
453 Professor Titular entre os departamentos da Unidade. Aprovados pela
454 Congregação em 07.05.2015. **Decisão da CAA:** decide pela devolução dos
455 autos à Unidade, para que ela aperfeiçoe sua proposta e crie critérios
456 objetivos, qualitativos e quantitativos, que possam ser analisados pela CAA.
457 **Manifestação da FSP:** estabelece que os departamentos poderão solicitar
458 cargos com base em sua excelência acadêmica, define prioridades para tal
459 solicitação e fixa critérios para avaliação de mérito. A **CAA** aprova o parecer do
460 relator favorável aos critérios para a distribuição de cargo de Professor Titular
461 ente os departamentos da Unidade, com a substituição da redação atual: "o
462 Departamento solicitante deve apresentar relação média entre o número de
463 Professores Titulares e o total de docentes similar à média da USP", pela
464 seguinte redação: "o Departamento solicitante deve apresentar relação média
465 entre o número de Professores Titulares e o total de docentes igual ou inferior
466 à média da USP (20%)". O parecer do relator é do seguinte teor: "A Faculdade
467 de Saúde Pública apresenta nova versão de sua proposta de diretrizes e
468 critérios para distribuição de cargos de Professor Titular entre os seus
469 departamentos, devidamente aprovada na reunião da Congregação de
470 22/10/2015. O documento prevê que os cargos de Professor Titular sejam
471 requeridos por iniciativa de um de seus departamentos, não se distinguindo
472 casos de permanência ou novas solicitações. Estabelece, a seguir, 9 diferentes
473 critérios de mérito para habilitação do departamento solicitante, abrangendo
474 indicadores de ensino, pesquisa e prestação de serviços, facultando ainda a
475 agregação de outras atividades que julgar relevantes, devidamente justificadas

476 (item j). Meu parecer é favorável à aprovação dos critérios propostos,
477 sugerindo, no entanto, que a redação do item (d) seja alterada: Redação atual:
478 'o Departamento solicitante deve apresentar relação média entre o número de
479 Professores Titulares e o total de docentes similar à média da USP'. Redação
480 proposta: 'o Departamento solicitante deve apresentar relação média entre o
481 número de Professores Titulares e o total de docentes igual ou inferior à média
482 da USP (20%)'. Substitui-se assim o termo 'similar' (vago e que não considera
483 os casos mais justificáveis em que a relação é inferior) por 'igual ou inferior',
484 em analogia com o que tem sido adotado para outras unidades. Observo, a
485 este respeito, que o requisito acima (relação Professores Titulares/total de
486 docentes inferior à média da USP) aplica-se, necessariamente, aos casos de
487 solicitação de permanência do cargo no departamento de origem. Não deve
488 constituir impeditivo, por outra parte, de que a Unidade solicite, a seu critério,
489 cargos para departamentos que se encontram acima desta média,
490 devidamente justificados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente
491 agradece a presença de todos, dando por encerrada a reunião às 17h45. Do
492 que, para constar, eu  _____, Renata de
493 Góes C. P. T. dos Reis, Analista Acadêmico da Secretaria Geral, designada
494 pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que
495 será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a
496 mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 09 de
497 novembro de 2015.

